**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 002/2025**

**TRIBUTOS SOBRE ISS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

 Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Sr. MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 65, de 27 de maio de 2021 *d*ivulga o presente Edital, demonstrando os lançamentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo; para o exercício financeiro de 2025.

 **1. LANÇAMENTO**

 Ficam lançados e regularmente constituídos os créditos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) Fixo, em relação aos contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Tunápolis na data da ocorrência do fato gerador.

 **2. BASE DE CÁLCULO**

 O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou profissional autônomo, pessoa física, será fixo e determinado em função da natureza do serviço, expresso em valores percentuais da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), de acordo com o nível de escolaridade, a seguir:

I – Serviços prestados por profissionais sem especialização (NQ), o valor do imposto é de 100% (cento por cento) da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM) ao ano;

 II - Serviços prestados por profissionais de nível médio ou técnico (TM), o valor do imposto é de 150% (cento e cinquenta por cento) da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM) ao ano;

III – Serviços prestados por profissionais de nível superior (NS), o valor do imposto é de 200% (duzentos por cento) da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM) ao ano. (Art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 65, de 27 de maio de 2021)

**3. RELAÇÃO DE CADASTROS ECONÔMICOS, COM RESPECTIVO VALOR LANÇADO**

Para tributos lançados para pessoa física, é levado em conta o cadastro efetuado junto ao Setor de Tributos, bem como a análise de fiscalização anual. Consideram-se cientificados, por meio da publicação do presente Edital de Lançamento de ISS Fixo, bem como pela disponibilização de consulta individualizada pelo CPF do contribuinte no site do Município.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Inscrição Municipal | Razão Social | Atividade Principal | Data Vencimento | Valor Lançado (R$) |
| 4801 | JAYNE GRASEL | 100408-Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | 31/03/2025 | 888,14 |
| 1263 | BERNARDO NICOLAU SPIES | 100412-Odontologia | 31/03/2025 | 888,14 |
| 1368 | MÁRIO JOSÉ BROD | 926- Pedreiro Autônomo | 31/03/2025 | 666,11 |
| 7343 | ECOESTE TUNAPOLIS | 6920-6/01 Atividades de contabilidade | 10/02/202510/03/202510/04/202510/05/202510/06/202510/07/202510/08/202510/09/202510/10/202510/11/202510/12/202510/01/2026 | 572,34572,34572,33572,33572,33572,33572,33572,33572,33572,33572,33572,33572,33 |
| 207 | ELOI FREY | 926-Pedreiro Autônomo | 31/03/2025 | 666,11 |
| 2915 | CLICK CONTABILIDADE | 6920-6/01 Atividades de contabilidade | 31/03/2025 | 888,14 |
| 128 | EIDT CONTABILIDADE LTDA | 6920-6/01 Atividades de contabilidade | 10/02/202510/03/202510/04/202510/05/202510/06/202510/07/202510/08/202510/09/202510/10/202510/11/202510/12/202510/01/2026 | 927,01926,98926,98926,98926,98926,98926,98926,98926,98926,98926,98926,98926,98 |
| 266 | ALCIDES LUIS HOFER | 103301-Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | 31/03/2025 | 888,18 |
| 6914 | BRUNA ELZA EIDT | 7500-1/00 – Atividades veterinárias | 31/03/2025 | 888,14 |
| 8589 | CRISTIANE GROTH | 6920-6/01 Atividades de contabilidade | 31/03/2025 | 888,14 |
| 451 | MARLENE STAUB HOCHSCHEID | 100601-Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 31/03/2025 | 666,11 |
| 464 | SIRIA LUCIA KESSLER | 100601-Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 31/03/2025 | 666,11 |
| 663 | CAROLINE WERLANG KIST | 8630-5/04 – Atividade odontológica | 31/03/2025 | 888,14 |
| 596 | LARI ROQUE STAUB | 926-Pedreiro Autônomo | 31/03/2025 | 666,11 |
| 662 | LUCIA BOURSHEID STAUB | 100601-Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 31/03/2025 | 666,11 |
| 1332 | AGOSTINHO SCHMITT | 9990-0/78 Taxista autônomo | 31/03/2025 | 666,11 |
| 2407 | JOSE NEDEL | 9999-0/40 – Pedreiro Autônomo/Carpinteiro | 31/03/2025 | 666,11 |
| 984 | MAGDA STRIEDER | 100401-Medicina e biomedicina. | 31/03/2025 | 888,14 |

**4. PAGAMENTO**

 Conforme Decreto n.º 2559/2025 de 07/01/2025, que dispõe sobre o reajuste anual das taxas e tributos municipais, e seus respectivos vencimentos:

 Os impostos e taxas constantes no presente Edital têm vencimento conforme segue:

**Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza alíquota Fixa: 31/03/2025 – cota única.**

Poderá o contribuinte do ISS Fixo encaminhar solicitação para o pagamento em até 12 (doze) parcelas sucessivas e mensais devendo, portanto, protocolar sua intenção via requerimento devidamente protocolado junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de Tunápolis – SC.

**5. DA ENTREGA DAS GUIAS PARA RESPECTIVO PAGAMENTO**

 As guias para pagamento poderão ser emitidas no site do Município [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br), na opção "*Serviços ao Cidadão"* ou retiradas pelo contribuinte junto a Prefeitura Municipal de Tunápolis, localizada na Rua João Castilho, 111, Centro, Tunápolis – SC.

**6. DO LOCAL DE PAGAMENTO**

O pagamento dos Tributos sobre Atividade Econômica – Exercício 2025, poderá ser realizado preferencialmente na Cooperativa Sicoob Creditapiranga, Agência de Tunápolis ou em qualquer outra instituição financeira a critério do contribuinte.

**7. DA INADIMPLÊNCIA**

O contribuinte que não efetuar o pagamento no prazo especificado, fica sujeito a incidência de juros e multa conforme Art 185 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990 de 14/12/1990, como também desde já cientificado e notificado:

 1) Do débito que a partir de seu vencimento sendo Inscrito em Dívida Ativa conforme Art 186 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990 de 14/12/1990 e posterior execução fiscal conforme Art 244 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990 de 14/12/1990.

2) Exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, conforme Art. 17º parágrafo V, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, caso contribuinte pessoa jurídica tenha aderido ao sistema.

3) Protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa (CDA), sendo este autorizado pela Lei Municipal n.º 1.206/2014 de 15/12/2014, como também pela Lei Federal n.º 9.492/97 alterada pela Lei Federal n.º 12.767/2012.

**8. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO**

O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independente do prévio depósito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital de lançamento, mediante defesa por escrito, alegando, de uma só vez, toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o sócio administrador e/ou profissional autônomo deverá alegar de uma só vez todos seus motivos podendo reclamar contra eventuais erros de cálculo sobre a(s) atividade(s) econômica(s), endereço de localização e funcionamento da atividade, e não terá efeito suspensivo da cobrança dos Tributos sobre a Atividade Econômica.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no Centro Administrativo Municipal, Setor de Tributos.

Tunápolis, SC, em 17 de janeiro de 2025.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  ***Flávio Marcos Lazarotto******Assessor Jurídico***  | ***Sérgio Luís Eidt******Secretário da Administração Planejamento e Finanças*** | ***Marino José Frey******Prefeito*** |
|  |  |  |
| ***Matheus André Rambo******Fiscal de Tributos*** |

O presente Edital foi publicado em data supra.

***Cleverson Inácio Kerkhoff***

***Técnico em Controladoria Interna***

*Portaria n.º 1.062/2002*

.